

## **REGULAMENTO PRÊMIO IVANETE ALVES DO NASCIMENTO 2025**

“Dispõe sobre os critérios para a concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências legal e regimental e;

Considerando a necessidade de se fixar critérios técnicos, que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco, serão regidos nos termos deste regulamento.

Art. 2º A titulação Prêmio Ivanete Alves do Nascimento tem como objetivos principais:

- I – Homenagear o Profissional de Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, social, científica e humana;
- II – Constituir-se um instrumento de reconhecimento e motivação do trabalho relevante na Enfermagem;
- III – Contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional e os desafios para o profissional de Enfermagem do futuro;
- IV – Propiciar integração entre o Coren-PE, seus inscritos e as instituições de saúde/ensino/gestão e demais espaços onde haja o exercício da Enfermagem no estado de Pernambuco.

## SEÇÃO I

### DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 3º O Coren-PE premiará 05 (cinco) profissionais da Enfermagem Pernambucana, considerando as 03 (três) grandes áreas de atuação estabelecidas na Resolução Cofen nº581/2018, sendo distribuídas as vagas nas seguintes categorias:

I – Área I - Profissionais da Assistência à Saúde: 01 Enfermeiro(a) e 01 técnico(a), auxiliar de Enfermagem ou parteira que atue em qualquer subárea definida na Área I do anexo da Resolução Cofen nº581/2018.

II – Área II- Profissionais da Gestão: 01 Enfermeiro(a) que atue na área de gestão, em qualquer subárea definida na Área II do anexo da Resolução Cofen nº581/2018.

III – Área III - Profissionais do Ensino e Pesquisa: 01 Enfermeiro(a) que atua no ensino superior e/ou ensino profissional de nível médio, em qualquer subárea definida na Área III do anexo da Resolução Cofen nº581/2018.

A quinta vaga será preenchida por 01 profissional de Enfermagem, podendo ser de nível médio ou superior, pertencente a qualquer uma das áreas de atuação profissional supramencionadas, que tenha se distinguido por seus préstimos, pelo exercício profissional ético e idôneo, tendo contribuído de forma relevante para o engrandecimento da Enfermagem Pernambucana, a ser indicado(a) pelo plenário do Coren-PE e designado(a) por ato decisório do Presidente e da Conselheira Secretária desta autarquia.

## SEÇÃO II

### DOS PARTICIPANTES

Art. 4º A proposição dos profissionais deverá observar os critérios estabelecidos neste regulamento, podendo ser feita por:

- a) Instituições de saúde e de ensino em Enfermagem, devidamente identificadas por seus Enfermeiros Responsáveis Técnicos ou gestores, que possuam profissionais de Enfermagem em seu quadro.
- b) Entidades representativas da categoria de Enfermagem do estado de Pernambuco.
- c) Profissionais da Enfermagem, devidamente registrados e em estado de regularidade com o Coren-PE.

**Parágrafo único** – As indicações poderão ser feitas para as categorias I, II e III, listadas no artigo 3º deste regulamento, estando a categoria IV de premiação, exclusiva para indicação pelo plenário do Coren-PE.

### SEÇÃO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

Art. 5º São critérios para concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento 2025:

- a) Ser profissional de Enfermagem devidamente inscrito(a) e em situação de regularidade com suas obrigações junto ao Coren-PE;
- b) Ter conduta ético-profissional irrepreensível, sem ter sofrido penalidade em processo ético-disciplinar ou administrativo imposto pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, ou estar respondendo a processo ético disciplinar no momento da indicação;
- d) Ser indicado(a), conforme o artigo 4º deste regulamento, obedecendo aos critérios mínimos para concorrer ao prêmio.

Art. 6º - As instituições de saúde e/ou de ensino, por meio do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) ou gestores, poderão fazer a indicação de um(a) profissional de Enfermagem para receber a premiação, uma vez que o mesmo cumpra os critérios estabelecidos no Art. 5º deste regulamento.

**Parágrafo Único** – As instituições que desejarem realizar indicação, recomenda-se que se proceda eleição interna para que, democraticamente, os(as) colaboradores de Enfermagem, decidam qual e quem será o(a) profissional representante da instituição a concorrer à premiação.

Art. 7º Está impedida a participação de:

I – Conselheiros(as) e empregados(as) do Coren-PE, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos, salvo na Categoria IV, indicação do Plenário;

II – Profissionais que foram condenados à penalidade ético-disciplinar ou estejam respondendo a processo ético-disciplinar no momento da indicação ou que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao Coren-PE;

III – Profissionais prestigiados com o Prêmio Ivanete Alves do Nascimento no ano de 2021, 2022, 2023 e 2024;

IV- Profissionais que estejam respondendo por improbidade administrativa na área civil e criminal.

V – Profissional indicado por Instituição/entidade que não esteja em situação regular com órgãos reguladores.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível no site do Coren-PE ([www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br)).

Art. 8º As indicações deverão se dar por meio de: preenchimento do formulário supracitado no período compreendido entre as **10h do dia 15 de abril até 23h59 do dia 25 de abril de 2025**.

Art. 9º A participação das instituições e entidades é voluntária e gratuita.

Art. 10º O(A) indicado(a) ao título necessita estar em situação de conformidade junto ao Coren/PE, nos aspectos éticos, cadastrais e financeiros.

Art. 11º As inscrições efetivadas implicam a aceitação/cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Art. 12º Cada instituição/entidade poderá inscrever-se no Prêmio Ivanete Alves do Nascimento uma vez por edição. Caso preencha o formulário mais vezes será considerada válida apenas a primeira inscrição.

Art. 13º Cada instituição/entidade poderá indicar somente 01 [um(a)] profissional de Enfermagem por categoria.

Art. 14º A instituição/entidade e/ou profissional que indicar deverá, até às 23:59h do dia 25 de abril de 2025, encaminhar o nome do indicado e os seguintes dados, solicitados no formulário eletrônico de inscrição:

I – Nome completo e identificação do número de inscrição junto ao Coren-PE do profissional na Enfermagem;

II- Instituição a qual o(a) profissional indicado(a) se vincula (quando houver);

III – Justificativa da indicação, com breve apresentação do(a) indicado(a), relatando, inclusive, a trajetória profissional do(a) mesmo(a) e as ações diferenciais implementadas no seu trabalho, identificando sua área de atuação. O texto deverá ter até 600 caracteres (sem espaços);

IV – Endereço de e-mail e número de telefone atualizados do(a) indicado(a).

Art. 14º A Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem, nomeada pela Portaria Coren-PE nº0093/2025, procederá a triagem documental, podendo desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com este regulamento.

## SEÇÃO V

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15º Os (As) profissionais indicados(as) serão submetidos(as) à votação pública, através do perfil oficial do Coren-PE no Instagram ou plataforma exclusiva para esse fim, a ser informada no dia de abertura do período de votação que será de **30 de abril de 2025 ao dia 07 de maio de 2025**.

Art. 16º Será considerado como critério para seleção do(a) profissional ganhador(a) do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento o número de curtidas no post do(a) candidato(a) ou maior número de votos na plataforma exclusiva, dentro do período estabelecido no Art. 15º.

## SEÇÃO VI

### DA HOMENAGEM

Art. 17º A premiação ocorrerá, em data provável, no dia 12 de maio de 2025, durante a Semana de Enfermagem 2025, em Caruaru-PE.

Art. 18º Cada profissional homenageado(a) receberá o título em sessão solene.

**Parágrafo único:** Serão convidados a participar da Solenidade, os três profissionais mais votados de cada categoria, sendo revelado o vencedor no momento do evento.

Art. 19º Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora da Semana de Enfermagem e Diretoria do Coren-PE.

Art. 20º Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-PE.

Art. 21º Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 22º Dê ciência e cumpra-se.



---

Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior

Coren-PE nº 120107-ENF

Presidente